



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.041

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.025, DE 14 DE AGOSTO DE 1998.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - O inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.025, de 14 de agosto de 1998, que dispõe sobre a Celebração de Convênio de Cooperação Técnica com a Caixa Econômica Federal e Estabelece Normas para o Fornecimento de Projetos Habitacionais, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º -

I - o fornecimento do projeto deverá considerar que o interessado possua renda familiar de até 7 (sete) salários mínimos vigentes;"

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.025, de 14 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 18 de setembro de 1998.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

